



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA  
REGIÃO E A EMPRESA STATUS OBRAS,  
PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2019**, que tem por objeto a contratação de serviços de instalação de cabeamento lógico e elétrico com fornecimento de material e garantia estendida de 05 anos para itens de cabeamento lógico, e 01 ano de garantia para demais itens – **PEDIDO Nº 02 da ARP nº 11/2018**, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 2977/2017**, com fundamento nos artigos 60 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Oitava, Décima Quinta e Décima Oitava do referido Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADO – STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, inscrita no CNPJ nº 22.552.791/0001-03, aqui representado por, **JOAB ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 448.458.043-87 e RG nº 99010333524-SSP/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica incluído o item 8.7 da **Cláusula Oitava** do Contrato nº 09/2019, que trata do prazo e da forma de execução, passando a vigor da seguinte forma:

**“CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

(...)

*8.7 Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução previsto no item 8.4 desta Cláusula, encerrando-se em 21.07.2019.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a tabela constante do Anexo I – Planilha de Quantitativo e Valores, em virtude do **acréscimo** na quantidade utilizada dos itens **55, 56, 57 e 59**, da seguinte forma:

**ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

Item	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	Qtde utilizada por item	Valor R\$
(...)	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	(...)	(...)
55	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	5555	38.885,00
56	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	128	5.504,00
57	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	128	3.200,00
58	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	9	3.222,00
59	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	128	5.504,00
(...)	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	(...)	(...)

**VALOR TOTAL OS → R\$ 181.162,56**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a redação da **Cláusula Décima Quinta**, que trata do valor do contrato, em virtude do **acréscimo** na quantidade utilizada para os itens **55, 56, 57 e 59**, da seguinte forma:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**15.1** - *Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 181.162,56 (Cento e oitenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme quantitativos e valores detalhados na Planilha – Anexo I do Termo de Contrato e seus aditivos, cujas especificações estão descritas na ARP nº 11/2018.*

(...)

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica incluído o **subitem 18.1.1** à Cláusula Décima Oitava, que trata da vigência contratual, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1** (...)

**18.1.1** - *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, finalizando-se em 26.10.2019.*

**NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE000657.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 16 de julho de 2019.

  
**NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
 DIRETORA-GERAL  
 CONTRATANTE

  
**JOAB ALVES DA SILVA**  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADA